

BAHIA PESCA S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio **www.bahiapesca.ba.gov.br**, bem como a Lei nº 14.133/2021, no que couber, e as disposições constantes neste Edital.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 04/2025

1.2. PROCESSO SEI Nº: 032.4945.2025.0008305-21

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MODELO DE DISPUTA ABERTO

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), Lei nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

2. Endereço Eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

3. Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

4. Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 01/10/2025 às 09:30 horas do dia 03/10/2025 (horário de Brasília/DF)

5. Início da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 03/10/2025 (horário de Brasília/DF)

6. Número no portal: 1079344

7. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Endereço: Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

E-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br

Telefone: (71) 3116-7156

OBJETO: Aquisição de kit EPI- Equipamento de Proteção Individual, 10.640 (dez mil seiscentos e quarenta) unidades de camisas com proteção UV e 10.940 (dez mil novecentos e quarenta) unidades de bonés com aba, para atender à demanda dos pescadores e marisqueiras do Estado da Bahia, visando oferecer condições de melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores, conforme as condições descritas no **Termo de Referência**.

1



BAHIA PESCA S.A.

8. ANEXOS: Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



BAHIA PESCA S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025 BAHIA PESCA S.A.

A BAHIA PESCA S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, realizará processo licitatório na modalidade **SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 52 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando o sistema informatizado do Banco do Brasil, por meio do endereço eletrônico do portal “**licitacoes-e2.bb**” ou direto pelo endereço eletrônico: **https://licitacoes-e2.bb.com.br**;

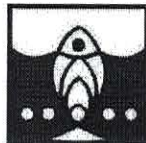
1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: **www.bahiapesca.ba.gov.br** e **https://licitacoes-e2.bb.com.br**; reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguintes portais: **Bahia Pesca, Comprasnet.Ba.** e **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominada **PREGOEIRA**, designada conforme **Ato DIPRE nº 02/2024 publicada em 21/08/2024 no DOE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br**.

2. **DO OBJETO**

Aquisição de kit EPI- Equipamento de Proteção Individual, 10.640 (dez mil seiscentos e quarenta) unidades de camisas com proteção UV e 10.940 (dez mil novecentos e quarenta) unidades de bonés com aba, para atender à demanda dos pescadores e marisqueiras do Estado da Bahia, visando oferecer condições de melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores, conforme as condições descritas no **Termo de Referência**.



BAHIA PESCA S.A.

3. **DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.

3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.2.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A..

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

5.2. Como condição específica para participação do certame por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.2.1. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.3. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, nos termos do item 7.1, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. **Para participação no presente certame licitatório, as licitantes devem estar cadastradas e com as certidões devidamente atualizadas no sistema CAF DIGITAL DO ESTADO DA BAHIA** (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia), no momento **da FASE HABILITATÓRIA, bem como possuir no seu registro a família do código correspondente ao objeto do certame.** Este cadastro é realizado através do site **www.comprasnet.ba.gov.br**, sob pena de desclassificação.

5.5. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**,



BAHIA PESCA S.A.

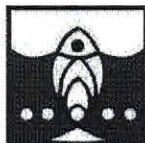
bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.20, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

- 5.6. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 5.7. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.8. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.
- 5.9. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 5.11. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 5.12. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.13. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.
- 5.15. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



BAHIA PESCA S.A.

- 5.16. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 5.17. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.18. **O oferecimento da proposta eletrônica, nos termos do item 7.1, pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**
- 5.19. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.21. No caso da contratada optar pela subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, no percentual máximo de 30%, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..
- 5.22. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.
- 5.23. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.
- 5.24. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.
- 5.25. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:



BAHIA PESCA S.A.

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;

b) suspensão pela BAHIA PESCA S.A.;

c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia;

d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.26. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.31.

5.27. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.28. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;

b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.



BAHIA PESCA S.A.

5.29. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.30. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

5.31. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

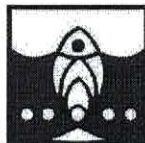
5.32. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.33. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

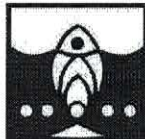
6.1. Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, órgão provedor e administrador do sistema eletrônico público "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA;

6.2. A chave de identificação e senha pessoal, são obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;



BAHIA PESCA S.A.

- 6.3. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>;
- 6.4. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual;
- 6.5. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 6.6. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>);
- 6.7. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Administrador do sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA;
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BAHIA PESCA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.9. A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos no Preâmbulo deste Edital;
- 6.10. É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- 6.11. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por meio de acesso mediante uso de sua chave de identificação e/ou senha individual, declarando e assumindo como firmes e



BAHIA PESCA S.A.

verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a BAHIA PESCA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.12. A Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. A Proponente declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;

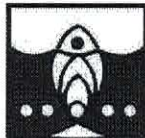
7.2. A licitante oferecerá sua proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.3. A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal.**

7.4. **É MOTIVO DE DESCCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ, ETC. ESTÁ EXIGÊNCIA VISA PROTEGER O SIGILO DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE JUNTO AOS DEMAIS PARTICIPANTES.**

7.5. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

7.6. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.



BAHIA PESCA S.A.

7.7. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de execução do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

8.6. Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

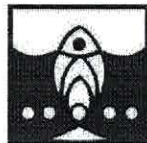
Nota: a previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances não tem previsão nas legislações federais e estaduais, contudo, o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre as participantes (Acórdão nº 1.216/2014-Plenário).

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



BAHIA PESCA S.A.

- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



BAHIA PESCA S.A.

8.18. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

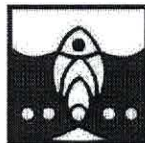
8.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. O responsável pela licitação solicitará ao licitante arrematante que, deverá encaminhar proposta digitalizada (conforme modelo do Anexo II) bem como a documentação habilitatória prevista no item 9, além da proposta de preço escrita reformulada e DECLARAÇÕES nos modelos do ANEXO II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), ANEXO III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), ANEXO IV e ANEXO V, para o e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas úteis do encerramento da disputa, prorrogável por igual período, contado da solicitação da responsável pela licitação, sendo que o prazo será contado entre às 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (horário de Brasília).

8.23.1 Além disso, a documentação habilitatória também deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no sistema eletrônico "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), no mesmo prazo descrito no subitem 8.23.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



BAHIA PESCA S.A.

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existente à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.25. O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

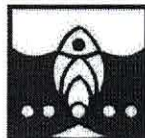
8.26. Em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (seja qual for o critério de julgamento), o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa subsequente será convocado pelo CHAT do "licitacoes-e", nas mesmas condições previstas nos subitens 8.24 e 8.24.1, tendo seu prazo iniciado a partir da sua convocação pelo CHAT, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e anuência da PREGOEIRA, sendo que o prazo será contado entre às 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (horário de Brasília), devendo ser encaminhado para o e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, bem como **enviada por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no sistema eletrônico "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**.

8.27. Caberá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.28. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

8.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.30. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.



BAHIA PESCA S.A.

8.31. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.32. As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

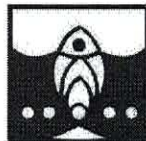
- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

8.33. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da Licitação.

8.34. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.35. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço da Licitação.

8.36. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.



BAHIA PESCA S.A.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

9.3. A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR(ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada.

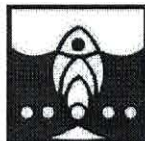
9.4. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;

9.4.2. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

9.4.3. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores



BAHIA PESCA S.A.

9.4.5. As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

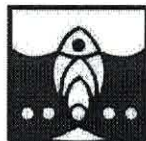
10.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.5. Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



BAHIA PESCA S.A.

11. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Para atender à exigência do **item 11.1.** supracitado, o Licitante deverá observar ainda que:

11.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.2.3. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

11.3. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;

11.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 11.1.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) PREGOEIRA, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do



BAHIA PESCA S.A.

resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 11.3.**;

OBS.: As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 11.1.**

11.4.1.A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

- 2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 ($ILG \geq 1,0$)

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

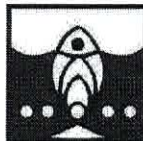
OBS.: “AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL

MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11.5. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

12. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação,



BAHIA PESCA S.A.

executada(s) a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros (as) e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de serviços.

12.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.

12.3. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.

12.4. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, quando no **Cadastro de Fornecedores do Estado, expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA** apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

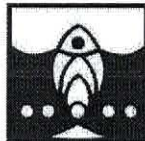
12.5. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

13. ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 ESCLARECIMENTOS

13.1.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, através do e-mail: **copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br;**

13.1.2. Os esclarecimentos deverão ser processados e comunicados aos licitantes em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a



BAHIA PESCA S.A.

abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. No assunto do e-mail deverá constar:

- a) Identificação do processo licitatório em questão;
- b) Termo "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO".

13.1.4. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.

13.1.5. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA, em cumprimento ao princípio da publicidade e da isonomia entre os licitantes, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

13.1.6. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA.

13.2 IMPUGNAÇÕES

13.2.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do e-mail disposto no Preâmbulo deste Edital.

13.2.2. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

13.2.3. Decairá do direito de impugnar perante a BAHIA PESCA as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 10.2.1 deste Edital. Impugnações intempestivas não serão conhecidas pela Pregoeira.



BAHIA PESCA S.A.

13.2.4. A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

13.2.5. Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a BAHIA PESCA procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame, de habilitação e de classificação das propostas; ou ainda, anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA.

13.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada no sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA, dando seguimento à licitação.

13.2.7. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA.

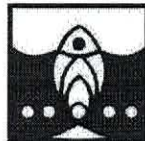
13.2.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.3.1 Declarado provisoriamente o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, em até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso (através de um documento em PDF e o incluindo na opção de incluir anexo de proposta), ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, ressalvada em qualquer caso, a renúncia ao prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.2. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos seguintes atos:

I - anulação ou revogação da licitação;



BAHIA PESCA S.A.

II - declaração de fracasso da licitação.

13.3.3. Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, e no sistema eletrônico "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

13.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na **preclusão** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

13.3.5 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico.

13.3.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

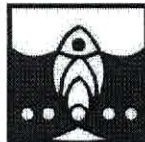
13.3.7. Caso a PREGOEIRA decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão da Pregoeira, antes da adjudicação.

13.3.8. Caso não ratifique a decisão da Pregoeira, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.3.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.10. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



BAHIA PESCA S.A.

13.3.12. Caso seja negado provimento ao recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.3.13. Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Pregoeira.

13.3.14. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o termo de Contrato num prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, contados a partir da sua convocação.

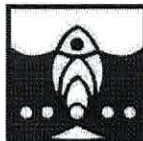
15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 17.2.

15.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

15.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da



BAHIA PESCA S.A.

A BAHIA PESCA S.A. desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

16. DO PAGAMENTO

16.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento e fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

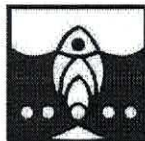
17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

17.2. O licitante será multado no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

17.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.1.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



BAHIA PESCA S.A.

17.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os atos da Pregoeira estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA.

18.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

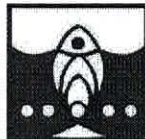
18.3. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes no sistema de disputas utilizado pela BAHIA PESCA.

18.4. A BAHIA PESCA pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

18.5. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Pregoeira, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

18.6. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade



BAHIA PESCA S.A.

técnica ou financeira, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA.

18.8. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Pregoeira, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA, da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

18.9. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA, assegurado aos Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

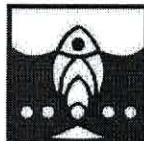
18.10. A BAHIA PESCA não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos Licitantes.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.

18.12. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A.

18.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.14. É facultado ao PREGOEIRA, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



BAHIA PESCA S.A.

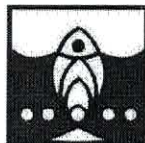
18.15. **As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela PREGOEIRA a luz da legislação pertinente.

18.17. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

18.18. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins públicos buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.

18.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado a PREGOEIRA.



BAHIA PESCA S.A.

19. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Salvador/BA , 19 de setembro de 2025.

Kamilla Pinto Costa de Oliveira

PREGOEIRA



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

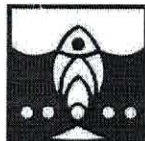
1.DO OBJETO

Aquisição de kit EPI- Equipamento de Proteção Individual, **10.640** (dez mil seiscentos e quarenta) **unidades de camisas com proteção UV** e **10.940** (dez mil novecentos e quarenta) **unidades de bonés com aba**, para atender à demanda dos pescadores e marisqueiras do Estado da Bahia, visando oferecer condições de melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores.

1.1 Neste Termo de Referência, serão adquiridos camisas de proteção UV e bonés com aba, conforme descrição na tabela a seguir:

LOTE 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA

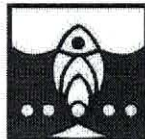
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRASNET BA
1	BONÉ, em tactel, abas laterais, na cor cinza, com fator de Proteção UV mínimo de 95%.	Unid.	8.205	84.15.10.00004478-4



BAHIA PESCA S.A.

LOTE 02: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRASNET BA
2	CAMISA, em tecido dry fit 90% poliamida e 10% elastano, com protecao solar UV50+, manga longa, gola careca, cor branco, com logomarca padrao da Unidade impressa em sublimacao, layout disponibilizado pela Unidade solicitante, tamanho G. EMBALAGEM E O PRODUTO devem ter de forma legivel, claramente visivel e indelevel, atraves de etiquetas, selos, rotulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informacoes: Nome/CNPJ do fabricante ou marca registrada no orgao competente do pais de consumo; pais de origem precedido das palavras: Feito no(a) ou Fabricado no(a) ou Industria seguida do adjetivo gentilico do pais de origem; nome das fibras texteis ou filamentos texteis e seu conteudo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservacao do produto; Indicao de tamanho ou dimensao; FPU. O produto deverá atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Texteis.	Unid.	7.980	84.15.00.00188849-8



BAHIA PESCA S.A.

LOTE 03: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRASNET BA
3	BONÉ, em tadel, abas laterais, na cor cinza, com fator de Protecao UV minimo de 95%.	Unid.	2.735	84.15.10.00004478-4

LOTE 04: EXCLUSIVA PARA ME/ EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRASNET BA
4	CAMISA, em tecido dry fit 90% poliamida e 10% elastano, com protecao solar UV50+, manga longa, gola careca, cor branco, com logomarca padrao da Unidade impressa em sublimacao, layout disponibilizado pela Unidade solicitante, tamanho G. EMBALAGEM E O PRODUTO devem ter de forma legivel, claramente visivel e indelevel, atraves de etiquetas, selos, rotulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informacoes: Nome/CNPJ do fabricante ou marca registrada no orgao competente do pais de consumo; pais de origem precedido das palavras: Feito no(a) ou Fabricado no(a) ou Industria seguida do adjetivo gentílico do pais de origem; nome das fibras textéis ou filamentos textéis e seu conteudo expreso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservacao do produto, Indicao de tamanho ou dimensao; FPU. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Tecnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Textéis.	Unid.	2.660	84.15.00.00188849-8



BAHIA PESCA S.A.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O KIT EPI está previsto no orçamento da Emenda Parlamentar de 2024 e 2025, com o objetivo de atender às necessidades dos pescadores e marisqueiras do Estado da Bahia. Os materiais que compõem o kit, incluindo camisas e bonés UV, são fundamentais para proteger esses trabalhadores contra os danos dos raios ultravioleta (UV) do sol.

Esses equipamentos oferecem uma proteção eficaz contra os raios UV, reduzindo o risco de queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e câncer de pele. Ao fornecer uma barreira física contra os raios UV prejudiciais, as camisas e bonés UV são uma medida preventiva importante para manter a saúde da pele a longo prazo.

Diante da importância desses equipamentos para a saúde e bem-estar dos pescadores e marisqueiras, solicito a compra dos mesmos, com o intuito de beneficiar esses trabalhadores que estão expostos excessivamente ao sol durante suas atividades laborais.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento de Materiais, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Milton Santos, nº 967, Edf. Bahia Pesca, Ondina, CEP: 40170-110, Salvador-BA.

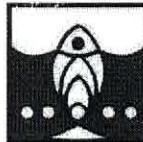
3.2 Os bens serão averiguados por meio de amostragem provisória (uma peça de cada item do lote), no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1. Subsequentemente à análise do material submetido, a equipe técnica responsável pela elaboração deste Termo de Referência (TR) elaborará um parecer técnico para fins de aprovação. Se o material não estiver em conformidade com as especificações contidas neste TR, a licitante estará sujeita a desclassificação.

3.3 OS EPIs deverão ser entregues com logomarca do Governo do Estado da Bahia/Bahia Pesca, de acordo com o layout inserido neste processo.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



BAHIA PESCA S.A.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

CAMISA- térmica, manga longa, composição 88% poliamida e 12% de elastano, UV PROTECTION SLIM FITNESS, com fator de proteção solar UPF 50+ (classificação 50+), segundo norma AS/NZS 4399:2017. Com bloqueio de 99% dos raios UV-A e UV-B com valores de transmitância UV-A (400nm a 315nm) e valores de transmitância (%) para faixa de comprimento de onda de (290nm a 400nm) menor que 1. Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT, cujos resultados dos ensaios laboratoriais comprovem as especificações do objeto.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

5.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega completa do produto, devidamente aprovada pelo contratante e mediante a apresentação da documentação fiscal adequada, incluindo:

5.1.2. Nota Fiscal emitida pela empresa contratada;

5.1.3. Comprovante de recebimento do produto, assinado pelo responsável no local de entrega;

5.1.4. Relatório de conformidade, caso aplicável, atestando o material entregue atende às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

5.2. Documentação Necessária

5.2.1. Para que o pagamento seja processado, a contratada deve apresentar:

5.2.2. Nota Fiscal em nome do contratante, devidamente preenchida conforme a legislação fiscal vigente;

5.2.3. Comprovante de entrega do produto, contendo a assinatura e identificação do responsável pelo recebimento;

5.2.4. Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais.



BAHIA PESCA S.A.

5.3. Penalidades por Atraso

5.3.1. Caso haja atraso na entrega da documentação necessária para o processamento do pagamento, a responsabilidade pelo atraso será da contratada, não cabendo ao contratante quaisquer encargos adicionais.

5.4 Rejeição de Produto

5.4.1. Se houver divergência nas especificações ou na qualidade entregue, o contratante reserva-se o direito de rejeitar o produto, sendo a contratada responsável pela substituição sem ônus adicional ao contratante.

5.4.2. O pagamento será realizado somente após a entrega e aceitação do produto conforme especificado.

5.5. Forma de Pagamento

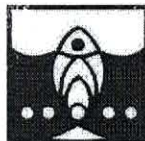
5.5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada, que deverá ser de titularidade da própria contratada e registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) informado no contrato.

5.6. Disposições Gerais

5.6.1. Não serão realizados pagamentos antecipados, nem parcialidades, exceto se previsto de outra forma em acordo específico entre as partes.

5.6.2. Qualquer discrepância ou dúvida relacionada ao pagamento deverá ser comunicada por escrito ao contratante para resolução amigável.

Esta cláusula de pagamento visa assegurar a clareza e a transparência nos processos financeiros relacionados à aquisição dos materiais de apoio à comercialização, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações conforme acordado.



BAHIA PESCA S.A.

6. ADITIVO CONTRATUAL

6.1. Poderá haver aditamento contratual, conforme necessidade da administração, observado o limite legal de até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do Artigo 81, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016.

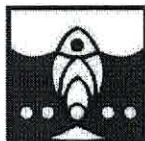
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para este processo de aquisição de material, serão utilizados recursos provenientes das emendas parlamentares do Senador Jaques Wagner subfonte 600052, Deputado Federal Joseildo Ramos subfonte 600068, Deputado Federal Jorge Solla Subfontes 600036 e 600066 e Deputado Estadual Marcelino Galo subfonte 500036 por transferência especial, suplementando o Programa 304 - Desenvolvimento Rural PPA 2024- 2027 e a ação orçamentária 5916 - Distribuição de Equipamentos, Petrechos e Materiais de Apoio à Pesca Artesanal, emenda parlamentar registradas sob os códigos **fonte 366 e fonte 100.**

6. DAS IMAGENS

8.1. DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



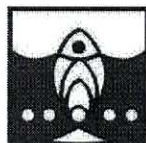


BAHIA PESCA S.A.

8.2. DA LOGOMARCA BAHIA PESCA



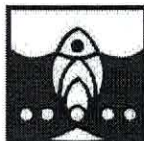
[Handwritten signatures]



BAHIA PESCA S.A.

8.3. DO BONÉ





BAHIA PESCA S.A.

8.4. DA CAMISA

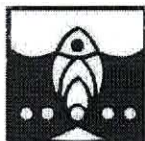


Este é o termo.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

Adriana Borges Machado
Coordenadora técnica

Ps.: Documento assinado eletronicamente



BAHIA PESCA S.A.
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 04/2025

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

1. OBJETO

Aquisição de kit EPI- Equipamento de Proteção Individual, 10.640 (dez mil seiscentos e quarenta) unidades de camisas com proteção UV e 10.940 (dez mil novecentos e quarenta) unidades de bonés com aba, para atender à demanda dos pescadores e marisqueiras do Estado da Bahia, visando oferecer condições de melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores, conforme as condições descritas no **Termo de Referência**.

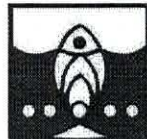
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário	VALOR Global
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL					

a) Valor Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



BAHIA PESCA S.A.
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.

Av. Milton Santos, nº 967 - Ondina, Salvador - BA, 40170-110. Salvador- Bahia.

REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

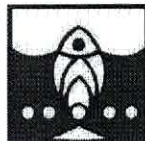
Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO V

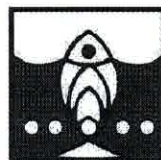
DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

(Local), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 20

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL